

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE SAÚDE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº 001/SEMSAU/SEMAF/2022

O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** e da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.002/2017, estabelece e divulga as normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, visando à contratação temporária de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, Farmacêuticos, Fisioterapeuta, Agente Comunitário de Saúde, Psicólogos e Fonoaudiólogos para atuar no município de Cujubim Estado de Rondônia, em virtude da ocorrência da pandemia disseminada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) bem como suas variantes Delta e Ômicron.

Considerando o aumento de casos de infecções pelo vírus Influenza no último trimestre do ano de 2021, ocasionado pela nova cepa do subtipo A (H3N2) que tem gerado surtos regionais sendo adotadas medidas urgentes no sentido de evitar o colapso no atendimento da população nas respectivas Unidades de Saúde do município, tendo em vista o Estado de Calamidade Pública instituída no art.1º do Decreto-Municipal nº 605 de 24 de Março de 2020, bem como suas demais alterações, em certame regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação temporária de 06 (seis) Enfermeiros (as); sendo 04(quatro) para chamada imediata e 02 (dois) de cadastro reserva.

1.2. 04 (quatro) Técnicos de Enfermagem; sendo 03 (três) para chamada imediata e 01 (um) de cadastro reserva.

1.3. 03 (três) Farmacêuticos; 02 de chamada imediata e 01(um) de cadastro reserva.

1.4. 02 (dois) Fisioterapeutas, 10 (dez) Agentes Comunitários de Saúde, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Fonoaudiólogo por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela **contratante** a qualquer tempo por conveniência da SEMSAU, e pelo **contratado (a)** após comunicação prévia de 30 (trinta) dias de acordo com a tabela abaixo (Quadro de Vagas).

1.5. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbito do município de Cujubim Estado de Rondônia, sendo que as inscrições serão realizadas somente via online/internet, através do site da Prefeitura do Município de Cujubim.

1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site <http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/>

1.7. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, **em especial no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.**

1.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site, indicado no item anterior.

2. QUADRO DE VAGAS

CARGO	LOCALIDADE	VAGAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITO	CH	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro (Unidade Básica de Saúde)	Cujubim	04	02	Ensino Superior em Enfermagem, com respectivo registro no Conselho Profissional.	40 Horas	RS 2.594,80 (Bruto) + Insalubridade
Técnico De Enfermagem (Unidade Básica de Saúde)	Cujubim	03	01	Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem, com respectivo registro no Conselho Profissional.	40 Horas	RS 1.167,66 (Bruto) + Insalubridade
Farmacêutico	Cujubim	02	01	Ensino Superior específico na área de atuação, com respectivo registro no Conselho Profissional.	40 Horas	RS 2.500,00 (Bruto) + Insalubridade
Fisioterapeuta	Cujubim	02	-	Ensino Superior específico na área de atuação, com respectivo registro no Conselho Profissional.	40 Horas	RS 2.500,00 (Bruto) + Insalubridade
Agente de Saúde	Cujubim	10	-	Ensino médio Residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.	40 Horas	RS1.550,00 (Bruto) + Insalubridade
Psicóloga	Cujubim	01	-	Ensino Superior específico na área de atuação, com respectivo registro no Conselho Profissional.	40 Horas	RS 2.000,00 (Bruto) + Insalubridade
Fonoaudióloga	Cujubim	01	-	Ensino Superior específico na área de atuação, com respectivo registro no Conselho Profissional.	40 Horas	RS 2.000,00 (Bruto) + Insalubridade

3. DA ETAPA ÚNICA:

3.1. A Seleção Pública Simplificada será constituída da seguinte etapa única:

O candidato, no ato de sua inscrição via internet no site <http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/> deverá anexar os documentos comprobatórios informados no formulário, nos quais constarão os títulos que possui, para fins de avaliação de caráter classificatório e eliminatório;

3.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, esse será declarado **INAPTO** para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/_local em que estarão disponíveis: o edital, ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a inscrição.

4.2 A inscrição estará disponível durante **05 (cinco) dias, ininterruptamente, desde as 00h00min do dia 08/02/2022 até às 23h59min do dia 12/02/2022**, que será o último dia de inscrição conforme estabelecido no **Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

4.3 Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos e partes integrantes das normas que regem a presente Seleção Pública Simplificada, sendo que não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.

4.4. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.5. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

4.6 Considerando a pretensa contratação segundo os fins que se destinam, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação em nível mundial da COVID-19, excepcionalmente os candidatos no ato de inscrição deverão ter a idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos e não se encaixarem nos critérios relacionados no grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função.

4.7 Cada candidato só poderá **realizar uma ÚNICA INSCRIÇÃO** para a Seleção Pública Simplificada.

4.8. As inscrições serão homologadas no dia 14/02/2022, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no site <http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/>

5. DA LOTAÇÃO:

5.1 Os servidores serão lotados nas Unidades Básicas de Saúde, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU de acordo com a necessidade da Administração Pública.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL:

6.1 Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 59 anos;

6.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.3 Estar em dias com as obrigações eleitorais;

6.4 Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

6.5 Possuir escolaridade compatível com a função;

6.6 Aptidão física e mental, previamente atestada pela Junta Médica Oficial do Município de Cujubim.

6.7 Não fazer parte do grupo de risco para COVID-19 conforme Art. 6º do Decreto nº 605 de 24 de Março de 2020 do Município de Cujubim.

7. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

7.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato.

7.2. O candidato que declarar ser portador de deficiência, se selecionado, será submetido à Perícia Médica.

7.3. Será considerado para efeito de concorrência deficiente físico apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

7.4. Os candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, quando convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação para as condições especiais declaradas no ato da inscrição.

8. DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA:

8.1. A análise de títulos terá caráter classificatório e eliminatório.

8.2. Fica reservado à Comissão Avaliadora, o direito de exigir a seu critério a apresentação dos documentos originais para conferência.

8.3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do formulário para entrega de títulos e documentação.

8.4. Somente serão considerados os títulos comprobatórios constantes na tabela de pontuação descritas no item 09.

9. DAS TABELAS DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de avaliação e pontuação na presente Seleção Pública Simplificada.

ITENS DE AVALIAÇÃO	ESQUEMA DE PONTUAÇÃO
--------------------	----------------------

Requisito	Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
GRADUAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico reconhecido pelo Ministério da Educação.	50 (cinquenta) pontos	50 (cinquenta) pontos
ESPECIALIZAÇÃO	Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós Graduação, lato sensu, na área da saúde, fornecido por instituição de ensino superior e/ou técnico, reconhecido pelo Ministério da Educação.	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
OUTROS CURSOS	Declaração ou Certificado de outros cursos ou treinamentos na área pretendida, concluídos nos últimos 5 (cinco) anos, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.	16 até 19 horas..... 2,0 20 até 39 horas..... 4,5 40 até 59 horas..... 7,5 60 até 79 horas..... 11 Acima de 79 horas. 15	15 (quinze) pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Apresentar comprovação legal do serviço prestado conforme área profissional.	5 (cinco) pontos para cada seis meses de atuação podendo ser cumulativo.	15 (quinze) pontos
TOTAL DE PONTOS		100 (cem pontos)	

ITENS DE AVALIAÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
Requisito	Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Diploma ou Certificado de Conclusão, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.	50 (cinquenta) pontos	50 (cinquenta) pontos
RESIDÊNCIA	Residir no local de atuação profissional conforme a necessidade do preenchimento das vagas.	20 (vinte) pontos	25 (vinte e cinco) pontos
OUTROS CURSOS BÁSICOS (CURSOS)	Declaração ou Certificado de treinamentos e cursos concluídos nos últimos 5 (cinco) anos fornecido por instituição de ensino.	16 até 19 horas..... 2,0 20 até 39 horas..... 4,5 40 até 59 horas..... 7,5 60 até 79 horas..... 11 Acima de 79 horas. 15	25 (vinte e cinco) pontos
TOTAL DE PONTOS		100 (cem pontos)	

9.2. Serão considerados para fins de classificação os documentos comprobatórios do tempo de experiência em **unidades de saúde pública ou particular EXCETO** Agentes Comunitários de Saúde.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos selecionados serão classificados de acordo com a análise de currículos, com a ordem decrescente de suas pontuações, ou seja, da maior para menor. Considerando critérios de desempate a seguir:

- a) Experiência profissional comprovada dos últimos 5 (cinco) anos.
- b) Persistindo empate, o desempate será decidido beneficiando o candidato com maior idade.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da Avaliação de Títulos terão o prazo de 01 (um) dia útil, conforme Anexo I do edital para interpor Recurso Administrativo, onde deverão expor as suas razões recursais.

11.2 A interposição de recursos será via internet, através de E-mail exclusivo para **Interposição de Recursos**, apenas no prazo recursal previsto no cronograma constante no Anexo I, através do E – mail: processoseletivosemsau2022@gmail.com

11.3 Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.

11.4 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).

11.5 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

11.6. O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.

11.7 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e decididos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada.

11.8. A decisão proferida pela Comissão será irrecorrível.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município de Rondônia e no site da Prefeitura do Município de Cujubim (<http://www.cujubim.ro.gov.br>), <http://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/> no dia **23/02/2022**, conforme estabelecido no Anexo I.

12.2. Os candidatos que cumprirem os requisitos deste edital, consoante ao item 2, serão convocados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por meio de edital de convocação divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM.

13. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:

13.1 Documentos obrigatórios:

XEROX LEGIVEL

- ATESTADO DE SAUDE E CAPACIDADE FISICA E MENTAL
- CPF
- RG
- TÍTULO DE ELEITOR
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL (NO MAXIMO 3 MESES)
- CARTEIRA DE TRABALHO CTPS
- PIS/PASEP
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (PARA O SEXO MASCULINO)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (SE POSSUIR)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU DE CASAMENTO
- RG E CPF DO ESPOSO (A) (SE CASADO (A))
- CERTIDÃO DE NASC. DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (SE POSSUIR) () CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS (DEPENDENTES LEGAIS)
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS () CARTÃO DE VACINA
- HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO ORIGINAL
- DECLARAÇÃO (SE POSSUI OU NÃO ATÉ 3ºGRAU) DE PARENTESCO COM SECRETÁRIO, VEREADORES OU PREFEITO
- DECLARAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS, AÇÕES CÍVEIS, PENAS OU PROCESSO ADMINISTRATIVO.
- 01 DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
- 01 DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULO DE CARGOS E FUNÇÃO PÚBLICA
- DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE
- SITUAÇÃO CADASTRAL CPF
- DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA
- CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL <http://www.tse.jus.br>
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE CERTIDÃO RONDONIA (www.tce.ro.gov.br)**
- PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA – RECEITA MUNICIPAL(<http://www.cujubim.ro.gov.br/>)
- PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA – RECEITA ESTADUAL (<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>) () PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA PÚBLICA – RECEITA FEDERAL <http://servicos.receita.fazenda.gov.br>
- CONSULTA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL <http://consultacadastral.inss.gov.br/>**
- CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS www.pf.gov.br () 01 FOTO 3X4
- CONTA NO BANCO BRADESCO. () NÚMERO DE TELEFONE
- E-MAIL

14. DA VIGÊNCIA:

14.1 A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado após a publicação da homologação do resultado final.

14.2 A vigência do Contrato de Trabalho será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir de sua celebração e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Para suprir a localidade que não obtiver candidatos aprovados nas vagas disponibilizadas, o Município de Cujubim reserva-se o direito de convidar candidatos aprovados e classificados em outra opção de localidade, obedecendo-se o critério de maior pontuação no cargo. Não sendo de interesse do candidato, este não será excluído da Seleção Pública Simplificada, assinando, no entanto o Termo de Desistência da localidade oferecida, permanecendo no cadastro de reserva na mesma classificação, até eventual surgimento de vaga na localidade em que foi classificado.

15.2 O convite tratado no subitem anterior levará em consideração a listagem de classificados geral e será formalizado mediante publicação de edital de convocação, que estipulará o prazo e forma de aceitação do convite.

15.3 Serão excluídos da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que **fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.**

15.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirigidos pela Comissão da Seleção Pública Simplificada.

15.5. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita, e desde que comprovada à compatibilidade de horários.

16. ANEXOS:

ANEXO I..... CRONOGRAMA PREVISTO**ANEXO II.....DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO - COVID-19**

Cujubim, 19 de Janeiro de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito Do Município De Cujubim

SANDRA COSTALONGA

Secretária Municipal De Saúde

JOSEILTON SOUTO PEREIRA

Secretário Municipal De Administração E Finanças

ANEXO I**CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrições via Internet	08/02/2022 à 12/02/2022
Homologação das Inscrições	14/02/2022
Resultado da Avaliação	18/02/2022
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Análise	21/02/2022
* Resposta aos Recursos *Homologação do Resultado Final	23/02/2022

Atenção: no ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais. O candidato convocado para assinatura do contrato temporário que não comparecer dentro do prazo será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

ANEXO II**DECLARAÇÃO GRUPO DE RISCO COVID-19**

Eu, inscrito (a) no CPF/MF nº, convocado (a) através do Edital nº de de de 2021, publicada no DOMER nº de de de 2021, para assumir a função de , DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

- * Doenças cardíacas crônicas:
- * Doença cardíaca congênita;
- * Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- * Doença cardíaca isquêmica descompensada;
- * Doenças respiratórias crônicas:
- * DPOC e Asma
- * Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- * Fibrose cística com infecções recorrentes;
- * Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
- * Pacientes em diálise;
- * Imunossupressos:
- * Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- imunossupressão por doença e/ou medicamento (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);
- * Diabetes;
- * Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

Cujubim, de de 2022.

Assinatura do candidato

CPF nº

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:D513D630

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/02/2022. Edição 3152

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>